

20º Grupoamento de Bombeiros - Araçatuba Comunicado

O Comandante do 20º Grupoamento de Bombeiros, sob a égide do Artigo 8º, §3º do Decreto Estadual 63.911, publica a cassação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros-CLCB 378875, emitido em 31-07-2018 e com validade até 31-07-2023, do Projeto Técnico Simplificado 132767/3502804/2018, cuja ocupação é Educacional e Cultura Física - Espaço para Cultura Física, referente à edificação localizada na Rua Rosa Cury, 128, Complemento: Bairro São Joaquim, Bairro Rural, em Araçatuba/SP, tendo como Proprietário/Responsável pelo uso constante da Licença o IGC-Instituto Guerreiros da Cidadania, pelas seguintes irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio: 1) as medidas de segurança contra incêndio não estavam instaladas; 2) a área constante da licença é menor que a área construída existente; 3) a edificação para fins de segurança contra incêndio não se classifica como Educacional e sim como local de Reunião de Público haja vista as outras ocupações existentes (jogos de bilhar e carteador, bar e lava jato); 4) há utilização de GLP em desconformidade com a legislação; 5) saídas de emergências deficientes no que tange à escada, guarda-corpos corrimãos, assim sendo, diante do mau uso da Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), nos termos dos artigos 39, 40, 44, 48 e seu parágrafo único do Decreto Estadual 63.911, de 10-12-2018 c.c. o artigo 66 da Portaria nº CCB-003/800/19, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo está cassado o CLCB 378875 (Referência: Relatório Técnico de Fiscalização 219980-C/2019 e Despacho 20GB-003/915/19).

CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Despacho do Dirigente, de 25-9-2019

Em face da manifestação do Gestor do Contrato nº Copom/008/80/2019, que versa sobre a manutenção, pintura e padronização visual da fachada do Copom, exarada na Parte Nº Copom-073/80/19, o qual solicita suspensão do aludido contrato, em razão da eminente alteração de grafismo predial por força de decreto governamental, o que tornaria irregular o serviço que está sendo desenvolvido pela empresa contratada, frente ao novo modelo.

2. Deve-se levar em conta os princípios da economicidade e da eficiência, de modo que os recursos sejam alocados somente uma vez, e, muito embora a empresa já tenha adquirido alguns materiais, a manutenção da suspensão se faz necessária, para uma futura adequação, o que não causaria maiores transtornos ou prejuízos à administração pública e à empresa contratada;

3. Desta forma, decido pela Suspensão do Contrato nº Copom/008/80/2019, por mais 30 dias, e, tão logo seja regulamentada a sobredita alteração, a empresa seja notificada e que sejam tomadas as medidas pertinentes para a continuidade do serviço ora contratado. (Desp. Copom-144/80/2019)

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-9-2019

Correio Eletrônico, de 25-9-19 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Evandro Bonadio, RG. 20.063.334-X, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, nos dias 26 a 27-09-2019, com objetivo de conduzir veículo oficial, para transporte de servidores da referida Coordenadoria, a Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na cidade de São Paulo.

Despacho do Secretário, de 25-9-2019
 À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do Processo de Invalidação do Ato de Posse SAP/GS 1188/2017, das conclusões do Parecer NDP 158/2018, do Núcleo de Direito de Pessoal e do Parecer PA 10/2019, da Procuradoria Administrativa, ambos da Procuradoria Geral do Estado, devidamente aprovados, os quais adotou como motivação, Determino o Arquivamento dos Autos do Processo SAP/GS 1188/2017 (Procedimento Administrativo de Invalidação de Ato de Posse), com julgamento de mérito, instaurado em desfavor do servidor André Luis Reis – RG 19.335.024-5, Oficial Operacional, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária Feminina da Capital, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, uma vez que os atos avaliados (nomeação e posse) são íntegros, já que à luz dos elementos coligidos aos autos, não há razão de fato e de direito que sustentem a invalidação do ato de posse do interessado. Publique-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período das 09h às 11h e das 13h às 15h, no Núcleo de Apoio Administrativo da Chefia de Gabinete. Publique-se. (Processo SAP/GS 1188/2017 – Interessado: André Luis Reis – RG 19.335.024-5) – Advogados: Dr. Paulo Lopes de Ornellas OAB/SP 103.484 e Dra. Rita de Cássia da Silva OAB/SP 327.435.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando;
 As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
 Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
 A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.
 380001
 Data: 25-09-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380231	2019PD01160	737,21
TOTAL		737,21
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380225	2019PD00284	768,42
TOTAL		768,42
TOTAL GERAL		1.505,63

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despacho do Corregedor Administrativo, de 24-9-2019

PAP CASP 077/2019 – Tendo em vista os termos constantes de denúncia encaminhada à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, ao Corregedor Administrativo e, conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar destinada a apurar eventuais irregularidades praticadas por servidor subordinado a Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila do Diretor, de 24-9-2019

Declarando que, o valor do preço unitário serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais), inventário e contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos, referente ao contrato 006/2015, Processo SAP/CS 402/2014, firmado entre o Estado de São Paulo, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, por intermédio do Departamento Administrativo, CNPJ 96.291.141/0085-98, e a empresa Digital Informática e Locações Ltda, CNPJ 11.901.111/0001-95, passa de R\$ R\$ 98,37, para R\$ 102,19, para o valor fixo por equipamento, e de R\$ 7,18 para R\$ 7,47 para preços variáveis por cento, aplicado ao lote III, e de R\$ 86,80, para R\$ 90,17, para o valor fixo por equipamento, e de R\$ 5,21 para R\$ 5,41 para preços variáveis por cento, aplicados ao lote IV, retroagindo a 16-06-2019.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 25-9-2019

Em face ao pronunciamento desta Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 2.731/2019, a qual ratifico e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003; Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: T. D, RG 55.XXX. XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível II, por infração, em tese, do disposto nos incisos VI, IX, e XIII, do artigo 241, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, do mesmo diploma legal.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 25-9-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 232/2019, subscritos por E.S.O, conforme Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de dois aparelhos celulares acompanhados de baterias durante o procedimento de revista nas instalações do pavilhão VIII. Ficam designados os servidores Eduardo Favoretto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (CDPB/ DT III 319/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPEÇERICA DA SERRA

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 24-9-2019

Determinando, de acordo com o Comunicado de Evento 125/2019, e, conforme Decreto 49.577, de 04-05-2005, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, objetivando investigar eventual responsabilidade funcional, em relação ao óbito de um detento desta Unidade Prisional, ocorrida na data de 23-09-2019. Ficam designados os servidores Jose Eduardo Albino Righeto, RG: 43.100.162-5 Agente de Segurança Penitenciária classe I como Autoridade Apuradora e Luiz Marcos Cruz dos Santos, RG: 25.913.446-6, Agente de Segurança Penitenciária classe II e Gabriel dos Santos Peixoto, RG: 30.845.647-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II que irão secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (Despacho 297/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP WILLIANS NOGUEIRA BENJAMIM - PINHEIROS II

DIRETORIA TÉCNICA III

Despacho do Diretor, de 19-9-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Sinistro 003/2019 (cartório informatizado), subscrito pelo servidor JPG e conforme artigo 20, Inciso I letra C, do Decreto 48.690 de 26-05-2004, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a instauração de Apuração Preliminar para apurar possível falha ou responsabilidade funcional ante a colisão envolvendo veículo oficial desta unidade prisional na data de 16-09-2019, conforme registro de boletim de ocorrências 6988/2019 junto ao 20º Distrito Policial. Ficam designados os servidores F.B.F. como Autoridade Apuradora e E.B.P. que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA

Despacho do Diretor, de 25-9-2019

Tendo em vista os termos constantes nos C. E.s 288-289-290-291-292-293-294-295-296-298-299-301-302-303-304-305-306 e 310/2019 advindos da D.C.S.D, conforme também B.O 5247/2019 e adendo 5249/2019 lavrado no 56º DP de Vila Alpina datado de 19-09-2019, relatando em quais circunstâncias ocorreram apreensões de materiais ilícitos no interior desta unidade prisional, durante a realização de revista (Blitz) nos Raios I, III, IV, V, VI, VII e VIII, onde foram apreendidos materiais ilícitos, de uso proibido, no interior deste Estabelecimento Prisional. Conforme artigo 44, da Resolução SAP 139/2017, capítulo I, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as condições e natureza da Apreensão de materiais ilícitos no interior deste CDP. Ficam designados os servidores, W. L. Agente de Segurança Penitenciária, na qualidade de Autoridade Apuradora, e F. O. D. Agente de Segurança Penitenciária que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (DG 021/2019)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Despacho do Coordenador, de 25-9-2019

Conforme Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 Determino a instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo em desfavor do servidor V. C. D. S, classificado no Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá, devido o mesmo apresentar 31 Faltas Injustificadas Consecutivas, no período entre os dias 24-06-2019 a 24-07-2019, conforme o Atestado de Frequência, às Fls. 09, frente/verso, e, com tal conduta o servidor em tela infringiu o disposto no Art. 63 c/c o Art. 256, Inc. I, §1º, bem como os Arts. 241, I, e 242, IV, todos da Lei 10.261/68, sujeitando-se o mesmo, pois, à pena de demissão, prevista no Art. 251, IV, c/c o Art. 256, "caput", do mesmo Diploma Legal. Após, encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da Lei 10.261/68, regulamentado pelo Decreto 54.050, de 20-02-2009, propondo-se remessa à d. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

Despacho do Coordenador, de 25-9-2019

Conforme Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo em desfavor do servidor J. S. D. N, classificado no Centro de Detenção Provisória "Luís Cesar Lacerda" de São Vicente, devido o mesmo apresentar 38 Faltas Injustificadas Consecutivas, no período entre os dias 01-01-2019 a 07-02-2019, conforme o Atestado de Frequência, às Fls. 02, e, com tal conduta o servidor em tela infringiu o disposto no Art. 63 c/c o Art. 256, Inc. I, §1º, bem como os Arts. 241, I, e 242, IV, todos da Lei 10.261/68, sujeitando-se o mesmo, pois, à pena de demissão, prevista no Art. 251, IV, c/c o Art. 256, "caput", do mesmo Diploma Legal. Após, encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da Lei 10.261/68, regulamentado pelo Decreto 54.050, de 20-02-2009, propondo-se remessa à d. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

Despacho do Coordenador, de 25-9-2019

Conforme Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 Determino a instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo em desfavor do servidor F. M. C. C, classificado na Penitenciária "Dr. Tarzico Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé, devido o mesmo apresentar 165 Faltas Injustificadas Consecutivas, no período entre os dias 01-04-2019 a 12-09-2019 conforme os Atestados de Frequência, às Fls. 09 e 24, ambos frente e verso, e, com tal conduta o servidor em tela infringiu o disposto no Art. 63 c/c o Art. 256, Inc. I, §1º, bem como os Arts. 241, I, e 242, IV, todos da Lei 10.261/68, sujeitando-se o mesmo, pois, à pena de demissão, prevista no Art. 251, IV, c/c o Art. 256, "caput", do mesmo Diploma Legal. Após, encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da Lei 10.261/68, regulamentado pelo Decreto 54.050, de 20-02-2009, propondo-se remessa à d. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

Despacho do Coordenador, de 25-9-2019

Conforme Art. 308, c/c os Arts 274 e 260, IV, todos da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 Determino a instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo em desfavor do servidor C. A. D. O. S, classificado na Penitenciária "Dr. Tarzico Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé, devido o mesmo apresentar 147 Faltas Injustificadas Consecutivas, no período entre os dias 07-04-2019 a 31-08-2019 conforme os Atestados de Frequência, às Fls. 09 e 26, e, com tal conduta o servidor em tela infringiu o disposto no Art. 63 c/c o Art. 256, Inc. I, §1º, bem como os Arts. 241, I, e 242, IV, todos da Lei 10.261/68, sujeitando-se o mesmo, pois, à pena de demissão, prevista no Art. 251, IV, c/c o Art. 256, "caput", do mesmo Diploma Legal. Após, encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete da Pasta para as providências decorrentes, em consonância com o dispositivo dos artigos 268 e 271, da Lei 10.261/68, regulamentado pelo Decreto 54.050, de 20-02-2009, propondo-se remessa à d. Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado
 Convite eletrônico CDPMC46/2019 oferta de compra 380212000012019OC00187. Classificação final das propostas em ordem crescente por número de itens:

Item	CNPJ	Licitante	Enquadramento	Proposta
01	08827377000120	José Dorivaldo Lopes dos Santos	ME	R\$ 41,80
02	21821662000100	José G B S Da Silva	ME	R\$ 92,90

 Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.
Extratos de Contratos
 Em cumprimento aos Decretos 61.476/2015 e 61.897/2016: Contratante: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

Contratada: R.A.S Comercial Lda
 CNPJ: 08.059.355.0001/68
 Objeto: bacia sanitária
 Data de Assinatura: 18-09-2019
 Prazo de Entrega: 24-09-2019
 Número do Contrato: 2019CT00247
 Valor do Contrato: R\$ 1.600,00
 Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380418
 Modalidade: Dispensa Eletrônica - BEC
 Nota de Empenho 2019NE000653
 Natureza de Despesa: 33903052
 Oferta de Compra: 380212000012019OC00184
 Processo: CDPMC250/2019
 Contratante: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
 Contratada: Quality Com. De Materiais Eltricos Hidr. L
 CNPJ: 08.685.690.0001/71
 Objeto: disjuntor tripolar 50 amperes
 Data de Assinatura: 18-09-2019
 Prazo de Entrega: 24-09-2019
 Número do Contrato: 2019CT00248
 Valor do Contrato: R\$ 204,90
 Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380418
 Modalidade: Dispensa Eletrônica - BEC
 Nota de Empenho 2019NE000654
 Natureza de Despesa: 33903054
 Oferta de Compra: 380212000012019OC00184
 Processo: CDPMC250/2019
 Contratante: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
 Contratada: Vera Lucia de Arruda Rodrigues ME
 CNPJ: 11.061.890.0001/68
 Objeto: adesivo para tubo; tubo de pvc rígido; luva simples 40mm, registro de esfera; luva simples 25mm.
 Data de Assinatura: 18-09-2019
 Prazo de Entrega: 24-09-2019
 Número do Contrato: 2019CT00249

Valor do Contrato: R\$ 889,50
 Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380418
 Modalidade: Dispensa Eletrônica - BEC
 Nota de Empenho 2019NE000655
 Natureza de Despesa: 33903052
 Oferta de Compra: 380212000012019OC00184
 Processo: CDPMC250/2019
 Contratante: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
 Contratada: New Fuse Fusíveis e Acessórios Ltda
 CNPJ: 21.540.909.0001/02
 Objeto: fusível elétrico, NH 00, corrente nominal 500v
 Prazo de Entrega: 24-09-2019
 Número do Contrato: 2019CT00250
 Valor do Contrato: R\$ 108,00
 Crédito Orçamentário da Despesa: PTRES 380418
 Modalidade: Dispensa Eletrônica - BEC
 Nota de Empenho 2019NE000656
 Natureza de Despesa: 33903054
 Oferta de Compra: 380212000012019OC00184
 Processo: CDPMC250/2019

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA LUIS CESAR LACERDA - SÃO VICENTE

Comunicado

Processo 223/19CDPSV - Edital Eletrônico de Contratações 380189000012019OC000427 Objeto – "Material de Consumo". A Comissão Julgadora de Licitação em 25-09-2019 procedeu à abertura dos envelopes propostas apresentadas, classificar os itens pelo critério de menor preço ofertado, a empresa conforme abaixo relacionada em ordem crescente de valores:
 Item 1: CNPJ/CPF Licitante
 02419460000184 Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli 25067657000105 Medical Chizzolini Ltda
 Fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no subitem 4.2 do Edital Eletrônico de Contratações supra mencionado e onde couber a Lei de Licitações Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89.

Comunicado

Processo 226/19CDPSV - Edital Eletrônico de Contratações 380189000012019OC000435 Objeto – "Material de Uso Veterinário". A Comissão Julgadora de Licitação em 25-09-2019 procedeu à abertura dos envelopes propostas apresentadas, desclassificado o item (01, 02, 05 e 07) tendo em vista o valor ofertado estar acima do preço referencial e classificar os itens pelo critério de menor preço ofertado, a empresa conforme abaixo relacionada em ordem crescente de valores:
 Item 3: CNPJ/CPF Licitante
 03541496000107 Cesar & Rocha Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
 Item 4: CNPJ/CPF Licitante
 01148472000159 Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda
 74461708000186 José Eduardo Capelasso & Cia Ltda
 07296219000129 E. R. Felix Prod. Agrop. - Me
 Item 6: CNPJ/CPF Licitante
 03541496000107 Cesar & Rocha Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no subitem 4.2 do Edital Eletrônico de Contratações supra mencionado e onde couber a Lei de Licitações Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SUZANO

DIRETORIA TÉCNICA III

Despacho do Diretor, de 20-9-2019

Tendo em vista os fatos constantes na Comunicação de Evento datada de 19-09-2019 e conforme Decreto 50.412/05, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterado pela Lei Complementar 942, de 6 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar responsabilidade funcional referente ao exercício de trabalho diverso a esta Pasta por parte dos servidores E.R.S, T.S.B e S.C.L. Ficam designados os servidores Renan Gregorio Bonini, R.G 47.771.061-X, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe II, como Autoridade Apuradora, e Leticia Santana Cabral Mercês, R.G 33.589.382-X, Oficial Administrativo, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora.

PENITENCIÁRIA DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA - SÃO VICENTE

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Comunicado
 Ata de Realização do Convite Eletrônico 011/2019 Processo 191/2019, que versa sobre aquisição de materiais de consumo. Classificação das Propostas da Oferta de Compra 380118000012019OC00182, efetuado por Luiz Glaucio Cruz, no dia 25-09-2019, às 14:49:05 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe. Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1: Detergente em Pó - Cnpj/Cpf - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação
 30850750000113 Jr Artigos em Geral Eireli – 2,0700 – 1º
 74545732000101 Muccio & Muccio Ltda – 2,7300 – 2º
 27695599000181 Pedro Augusto da Cruz Empório Me – 2,9500 – 3º
 Item 2: Detergente Liquido Neutro - Cnpj/Cpf - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação
 31605574000117 Wifran Comercial Ltda Me – 0,7900 – 1º
 16785419000136 Daliuma Comércio de Peças Automotivas Ltda – 0,8800 – 2º
 74545732000101 Muccio & Muccio Ltda – 0,9800 – 3º
 Item 3: Palha de Aço Numero 01 - Cnpj/Cpf - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação
 30379727000192 Sandalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda Me – 10,4100 - 1º
 74545732000101 Muccio & Muccio Ltda – 10,5000 – 2º
 Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR. ALBERTO BROCCHERI" DE BAURU